



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

INDICAÇÃO Nº 031\2017 – GAB.VER.

EXMO SR. **EBENILSON DE JESUS** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CURURUPU-MA

O vereador infra-assinado, após a tramitação regimental, desta Augusta Casa, solicita que seja encaminhado ofício a Excelentíssimo Senhora Prefeita Municipal, o seguinte: **“Que faça cumprir o papel da função de Merendeira escolar neste município”**.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o trabalho da merendeira vem sofrendo diversas transformações, tornando-se muito mais intenso e complexo. Do preparo de uma simples merenda, seguindo cardápios balanceados por nutricionistas e utilizando alimentos frescos.

A merendeira escolar prepara refeições em período integral, dá importância ao cuidado e ao afeto na relação com os alunos, o que deve ser reconhecido. Por isso, é importante que essa profissional tenha um treinamento adequado, contando com o apoio de uma nutricionista, para o planejamento e o monitoramento de suas atividades, e assim, desempenhar com destreza suas inúmeras atribuições.

Principais funções da merendeira:

1. Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
2. Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessária;
3. Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
4. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
5. Armazenar alimentos de forma e conservá-los em perfeito estado de consumo;
6. Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
7. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
8. Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira)
9. Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
10. Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação escolar ou pela direção da escola.

Porém as merendeiras devem exercer a sua função desde a limpeza e organização da cozinha até os cuidados com os insumos usados na confecção dos alimentos, e não adentrar nas

Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 – 000
E-mail: camaramunicipalcpu@hotmail.com




CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

atividades diárias da limpeza do prédio escolar ou até mesmo limpar banheiros, o qual observamos que o funcionário escolar acaba fazendo todo serviço e esquecendo do higiene com alimento que é digerido.

Diante a proposição solicito a meus pares voto favorável a esta indicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO ANO DOIS MIL E DEZESSETE.


Adaildo José Borges
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
LEIA-SE EM PLENÁRIO
Em: 19/05/17


PRESIDENTE

APROVADO
Em: 19/05/17